



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 802/2023

Estabelece o valor da regularização dos Avisos/Autos de infração do estacionamento rotativo regulamentado da Área de Estar Maringá, em vias e logradouros públicos do município de Maringá

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A regularização do Aviso/Auto de Infração emitido contra veículo estacionado irregular, dar-se-á da seguinte forma:

I - o valor a ser pago pelo Aviso/Auto de Infração dos veículos na Área de Estar – Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, no âmbito do Município de Maringá, de até 120 (cento vinte) minutos e de até 180 (cento e oitenta) minutos, referente a Área Azul e Área Verde, respectivamente, contado da hora de identificação, será de R\$10,00 (dez reais).

II - o valor a ser pago pelo Aviso / Auto de Infração dos veículos na Área de Estar – Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, no âmbito do Município de Maringá, superior à 120 (cento e vinte) minutos e superior à 180 (cento e oitenta) minutos, referente a Área Azul e Área Verde, respectivamente, contado da hora de identificação, será de R\$15,00 (quinze reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1020, de 18 de maio de 2021.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 11/04/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 12/04/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 12/04/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1630382** e o código CRC **DAD474C9**.
